





# EDITAL Nº 14/2024/PROPPI/IFAP PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO – PIBIC - EM (CNPq)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, a Resolução Normativa nº 017/2006/CNPq, Resolução nº 017/2012/IFAP, Resolução nº 18/2012/IFAP, Resolução 25/2019/CONSUP/IFAP, Chamada CNPq nº 07/2024 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) 2024-2027, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas e requisitos para a seleção de Projetos de Pesquisa para o Programa de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM/CNPq, de acordo com as disposições descritas neste Edital.

# 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de cursos técnicos de nível médio do IFAP, possibilitando a iniciação à pesquisa científica, sob a orientação de pesquisadores da instituição.
- 1.2. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de pesquisa para a iniciação científica dos discentes de cursos técnicos de nível médio do IFAP, sendo os recursos financeiros oriundos do orçamento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico CNPq, respeitada a disponibilidade orçamentária do Órgão.
- 1.3. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica no Ensino Médio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (PIBIC-EM/CNPq), em parceria com o IFAP, incentiva a iniciação à pesquisa científica, sob a orientação de servidores efetivos da instituição.
- 1.4. O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pela Comissão de Elaboração de Editais de Pesquisa e Inovação, nomeada pela Portaria nº 1.344/2024 GAB/RE/IFAP.
- 1.5. Os projetos mais bem avaliados poderão ser financiados pelo CNPq com bolsas de pesquisa para os discentes de cursos técnicos de nível médio no valor de 300,00 (trezentos reais) com vigência a partir de outubro de 2024 a 31 de agosto de 2025;
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, as convocações e tomar ciência da publicação de todos os atos e dos resultados referentes a este Edital através da página







# https://www.ifap.edu.br/index.php/editais.

- 1.7. Todo e qualquer esclarecimento a respeito deste processo seletivo deverá ser feito (somente por escrito) através do endereço eletrônico: <a href="mailto:selecao.pesquisa@ifap.edu.br">selecao.pesquisa@ifap.edu.br</a>.
- 1.8. Cada orientador poderá submeter apenas um projeto.
- 1.9. Fica assegurado ao IFAP e à PROPPI o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou expectativa de direito aos participantes.

# 2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/09/2024 até as 23h59 minutos do dia 02/10/2024, conforme cronograma no item 3.
- 2.2. A inscrição deverá ser realizada pelo servidor orientador através do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no endereço eletrônico: <a href="https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais\_abertos/">https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/editais\_abertos/</a>, na opção: Edital nº 14/2024/PROPPI/IFAP/CNPq Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM/CNPq) (Adicionar Projeto).
- 2.3. Para fins de esclarecimento, o proponente poderá acessar o Manual para Submissão de Projetos de Pesquisa elaborados pela PROPPI disponíveis no endereço: https://suap.ifap.edu.br/pesquisa/visualizar arquivo/39/.
- 2.4. Após ato da submissão do projeto de pesquisa, o orientador deverá anexar os seguintes documentos, em formato PDF, no campo Anexo (Outros Anexos) no formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP:
  - a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I);
  - b) Declaração da chefia imediata, da unidade, informando disponibilidade de carga horária para orientação da pesquisa, parecer favorável a participação (deferimento) e que o servidor não se encontre afastado/licenciado de suas funções no IFAP (Anexo II);
  - c) Cópia digitalizada do CPF e carteira de Identidade do estudante candidato à bolsista;
  - d) Declaração de matrícula 2024 do candidato à bolsista:
  - e) Currículo Lattes atualizado nos últimos 02 (dois) meses do candidato à bolsista (estudante) e do orientador(a);
  - f) Declaração de disponibilidade informando que o estudante não possui vínculo empregatício e/ou não é beneficiário de outra modalidade de bolsa paga por programas oficiais, conforme art. 3°, IV do Decreto 7.416/2010) (Anexo III);







- g) Dossiê com cópia dos documentos que comprovem as informações de produtividade do orientador em conformidade com os Critérios de Avaliação da Qualificação do Orientador existente no SUAP (Anexo V).
- h) Comprovante de conta corrente, exclusivamente do Banco do Brasil, do estudante (cópia de cartão ou extrato bancário).
- 2.5. Os anexos existentes neste edital deverão ser preenchidos sendo posteriormente escaneados e inseridos no formulário de inscrição, conforme especificado no item 2.4.
- 2.6. A falta dos documentos descritos no item 2.4 implicará na eliminação imediata dos candidatos.
- 2.7. Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste Edital.
- 2.8. Não serão aceitas outras formas de inscrição, se não aquelas submetidas ao Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do endereço eletrônico descrito no item 2.2.

# 3. CRONOGRAMA

| ETAPA  | PERÍODO/DATA            |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital   | 23/09/2024              |
| Impugnação do Edital   | 24/09/2024              |
| Período de inscrição   | 25/09/2024 à 02/10/2024 |
| Homologação das inscrições   | 03/10/2024              |
| Apresentação dos Recursos contra a Homologação das Inscrições                                    | 04/10/2024              |
| Publicação definitiva das inscrições homologadas   | 07/10/2024              |
| Avaliação dos projetos - Comitê Científico   | 07/10/2024 a 09/10/2024 |
| Divulgação do resultado parcial  | 10/10/2024              |
| Interposição de recursos à avaliação dos projetos e análise da produção científica e tecnológica | 11/10/2024              |
| Divulgação do resultado final  | 14/10/2024              |







| Assinatura do termo de compromisso junto ao CNPq         | 15/10/2024 |
|--|------------|
| Entrega do Relatório Parcial                             | 03/02/2025 |
| Entrega do Relatório Final e fim da vigência do programa | 31/08/2025 |

# 4. REQUISITOS DO PROJETO

#### 4.1. O projeto deverá:

- a) Evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;
- b) Ter no máximo 10 (dez) páginas, estruturado e formatado conforme o formulário eletrônico de submissão de projetos disponível no SUAP, sendo considerado as informações contidas na estrutura/campos do projeto: Resumo; Introdução; Justificativa; Fundamentação Teórica; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados Esperados; Referências Bibliográficas;
- c) Ser executável em 11 (onze) meses, com início em outubro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025;
- d) O projeto de pesquisa que envolva experimentação com animais, seres humanos ou organismos geneticamente modificados deverá estar em conformidade com a legislação pertinente à ética na pesquisa. Cabe ao orientador do projeto a responsabilidade pelo envio do mesmo à análise pelo comitê de ética correspondente;
- e) Nos casos previstos no item d, o parecer final do comitê de ética correspondente deverá ser encaminhado à PROPPI antes do início da execução da pesquisa, e no decurso do período de vigência da bolsa;
- f) Ser exequível por uma equipe constituída por pesquisadores, na qualidade de orientador e co-orientador (opcional), sendo esses servidores efetivos do IFAP e um estudante, na qualidade de bolsista de cursos técnicos de nível médio.
- g) Cada orientador poderá submeter apenas 01(um) projeto referente a este Edital.

# 5. BOLSAS

5.1. As bolsas de Iniciação Científica (PIBIC-EM) serão implementadas seguindo a classificação final da avaliação entre todos os projetos submetidos, não sendo feita nenhuma distinção ou







distribuição de bolsas entre os campi;

- 5.2. Os estudantes com projetos aprovados neste Edital poderão receber bolsas com duração de até 11 (onze) meses, contados a partir de outubro de 2024;
- 5.3. O valor mensal de cada bolsa PIBIC-EM (Técnico) é de R\$ 300,00, conforme a Tabela de Valores de Bolsas no país do CNPq;
- 5.4. Serão contemplados **03 (três)** projetos neste Edital, uma bolsa por projeto "aprovado" condicionados à liberação pelo CNPq;
- 5.5. Os projetos "classificados" poderão ser contemplados de acordo com a disponibilidade de novos recursos pelo CNPq;
- 5.6. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante indicado efetue a assinatura eletrônica do Termo de Outorga até o dia 15 do mês (outubro);
- 5.7. Caberá ao orientador/co-orientador a execução das atividades mensais descritas nas "Metas/Objetivos Específicos". O não cumprimento dos prazos determinados ocasionará na suspensão do pagamento da bolsa;
- 5.8. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido repasse a outros estudantes. É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais alunos;
- 5.9. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFAP;
- 5.10. O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no **Banco do Brasil S/A**. A conta corrente será indicada pelo candidato à bolsista no Formulário de Inscrição (**Anexo I**);
- 5.11. Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas;
- 5.12. O orientador/co-orientador não poderá estar vinculado a um *campus* do IFAP diferente do que o estudante bolsista esteja matriculado, exceto em caso do orientador ser removido/redistribuído no transcurso da execução do projeto, sendo o mesmo responsável em providenciar a contiguidade da orientação ou transmitir ao co-orientador a responsabilidade da sequência e conclusão do projeto;
- 5.13. A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições e requisitos previstos neste edital e no Termo de Compromisso assinado junto à CNPq pelos aprovados.

# 6. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 6.1. Requisitos e Condições
  - 6.1.1. Do orientador/co-orientador
    - a) Servidor do quadro efetivo do IFAP, em regime de 40 (quarenta) horas ou







dedicação exclusiva;

- b) Estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 2 meses;
- c) Possuir, no mínimo, o título de mestre;
- d) Não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- e) Aceitar as condições dispostas neste Edital e atribuições apresentadas no Termo de Compromisso assinado pelo aprovado;
- f) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- g) Não possuir pendências na PROPPI, bem como junto ao DEPPI ou setor equivalente de seu campus;

#### 6.1.2. Do Estudante

- a) Estar regularmente matriculado em cursos técnicos de nível médio do IFAP;
- b) Não estar cursando o último ano/semestre;
- c) Não acumular outra bolsa;
- d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) Estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado nos últimos 6 meses;
- f) Ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a somente um projeto;
- g) Possuir conta-corrente do Banco do Brasil para recebimento da bolsa;
- h) Não possuir pendências na PROPPI, bem como junto ao DEPPI ou setor equivalente de seu campus;

# 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada considerando os seguintes aspectos:
  - a) Avaliação do projeto de pesquisa; e
  - b) Avaliação da produção científica e tecnológica do pesquisador proponente/orientador do projeto.
- 7.2. Na avaliação referente ao projeto, esta será feita por um Comitê Científico formado por até três membros.
- 7.3. O comitê de que trata o item acima será constituído por pesquisadores com título de mestre ou doutor e, preferencialmente, externos ao IFAP.
- 7.4. Os projetos poderão receber pontuações de 0 (zero) a 100 (cem).
- 7.5. O projeto será considerado aprovado, caso obtenha valor igual ou superior a 60 (sessenta) dos 100 (cem) pontos possíveis.
- 7.6. Os critérios de avaliação dos projetos estão descritos no quadro abaixo:







| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA  |           |  |  |  |
|--|-----------|--|--|--|
| Descrição  | Pontuação |  |  |  |
| Excelência da proposta quanto a sua adequação ao modelo de projeto: resumo, introdução, justificativa, fundamentação teórica, objetivos, metodologia, acompanhamento e avaliação, resultados esperados, referências bibliográficas | 0 a 20    |  |  |  |
| Aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, considerando a qualidade e originalidade do projeto  | 0 a 30    |  |  |  |
| Potencial de impacto dos resultados esperados do ponto de vista: técnico científico, inovação, difusão social-econômica e ambiental.   | 0 a 20    |  |  |  |
| Exequibilidade da proposta em relação ao prazo de vigência do Edital. Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto  | 0 a 15    |  |  |  |
| Adequação da metodologia proposta para a execução do projeto.  | 0 a 15    |  |  |  |

- 7.7. A nota referente a avaliação do projeto será calculada com base na média aritmética das notas de cada avaliador.
- 7.8. A nota do projeto terá um peso de 70% na pontuação final do proponente.
- 7.9. Em relação a avaliação da produção científica e tecnológica do proponente/orientador, esta será realizada pela comissão mencionada no item 1.4 deste Edital, e levará em conta os critérios estabelecidos no **Anexo V** (Dossiê) o qual deverá ser entregue pelo proponente conforme o disposto no item 2.4 (g) deste Edital.
- 7.10. As atividades científicas e tecnológicas do proponente devem ser decorrentes dos últimos 5 anos (exceto a titulação).
- 7.11. Deve-se ter atenção quanto ao preenchimento do dossiê (Anexo V) em relação a pontuação máxima possível de ser alcançada em cada "eixo". No caso da titulação do proponente, levar-se-á em consideração aquela de maior grau acadêmico e, portanto, não sendo permitida a pontuação cumulativa.
- 7.12. A nota da produção científica e tecnológica terá um peso de 30% na pontuação final do proponente.
- 7.13. A nota final da proposta será calculada da seguinte forma:
- 7.14. Nota Final (NF) = 0,7 x Nota do projeto + 0,3 x Nota da produção científica e tecnológica do proponente.







- 7.15. O resultado da seleção apresentará as expressões "classificado e aprovado", "classificado" ou "desclassificado".
- 7.16. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:
  - a) A maior pontuação final do Projeto de Pesquisa;
  - b) A maior pontuação da produção científica e tecnológica do proponente/orientador;
  - c) A maior titulação do orientador;

# 8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso será realizada dentro do período estabelecido no Item 3 (cronograma) deste Edital;
- 8.2. O proponente poderá interpor recurso na fase de submissão de projeto, sendo essa fase eliminatória, caso a inscrição não atenda os requisitos deste Edital, a inscrição não será homologada;
- 8.3. O proponente poderá interpor recurso após a divulgação parcial dos resultados dos projetos;
- 8.4. O proponente deverá utilizar o formulário próprio contido no **Anexo IV** dentro do período estabelecido conforme Item 3 (cronograma) deste Edital, sendo esse enviado para o e-mail <a href="mailto:selecao.pesquisa@ifap.edu.br">selecao.pesquisa@ifap.edu.br</a>, com o título "**RECURSO PIBIC-EM/CNPq** seguido do primeiro nome do orientador".

# 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os resultados (parcial e final) serão divulgados no endereço eletrônico do IFAP (<a href="https://www.ifap.edu.br/index.php/editais">https://www.ifap.edu.br/index.php/editais</a>), conforme o Cronograma (Item 3) deste edital;
- 9.2. A PROPPI poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários:
- 9.3. Estudantes bolsistas, "classificados e aprovados" por este Edital, deverão assinar o Termo de Compromisso junto ao CNPq até o dia 15 de outubro de 2024.
- 9.4. Os modelos para elaboração dos relatórios (parcial e final) serão disponibilizados pelo DEPPI ou órgão equivalente de cada *campus* aos orientadores;
- 9.5. O acompanhamento, a avaliação e a certificação das atividades de pesquisa e inovação registrados no IFAP, estarão sob a competência e responsabilidade do DEPPI ou órgão equivalente de cada *campus*;
- 9.6. Não há financiamento específico, por parte do IFAP, para a execução dos projetos "classificados e aprovados" por este Edital.
- 9.7. Os projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora deverão ter







termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo orientador e bolsista;

- 9.8. Será fornecido, por parte do DEPPI ou órgão equivalente de cada *campus*, certificado ao participante que tiver seu relatório final aprovado, emitido 30 dias após a entrega do mesmo;
- 9.9. Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI).

Macapá-AP, 23 de setembro de 2024.

Welber Carlos Andrade da Silva Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Proppi PORTARIA N° 192/2024 - GAB/RE/IFAP

Comissão de Elaboração de Editais de Pesquisa e Inovação

Portaria nº 1.344/2024 - GAB/RE/IFAP







# ANEXO I

# FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO A BOLSISTA E DO(A) ORIENTADOR(A) PIBIC-EM/CNPa

| ORIENTADOR(A) PIBIC-EM/CNPq        |                     |  |  |  |
|------------------------------------|---------------------|--|--|--|
| 1 – Identificação do Projeto       |                     |  |  |  |
| Título:                            |                     |  |  |  |
| Área/Subárea:                      |                     |  |  |  |
| 2 – Identificação do Orientador    |                     |  |  |  |
| Nome:                              | Telefone:           |  |  |  |
| E-mail:                            |                     |  |  |  |
| Link do currículo Lattes:          |                     |  |  |  |
| 3 – Identificação do Co-orientador |                     |  |  |  |
| Nome:                              | Telefone:           |  |  |  |
| E-mail:                            |                     |  |  |  |
| Link do currículo Lattes:          |                     |  |  |  |
| 4 – Identificação do Bolsista      |                     |  |  |  |
| Nome:                              | Telefone:           |  |  |  |
| Curso:                             | Semestre:           |  |  |  |
| CPF:                               | Data de Nascimento: |  |  |  |
| Carteira de Identidade:            | Data de Expedição:  |  |  |  |
| Órgão Expedidor:                   |                     |  |  |  |







| E-mail:  |
|--|
| Nome do Pai:   |
| Nome da Mãe:   |
| Endereço:  |
| Link do currículo Lattes:                                      |
| 5 – Dados bancários do estudante                               |
| Instituição Financeira: Banco do Brasil S/A (Obrigatoriamente) |
| Agência: Nº da conta:  |







# ANEXO II FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

# DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

| Eu,  |                   | , che       | fia imediat | a do  |
|--|-------------------|-------------|-------------|-------|
| servidor   |                   | _ , SIAP    | E nº        |       |
| , lotado no Campus,  | , declaro para to | odos os fin | s que o ser | vidor |
| não possui pendências neste setor e possui disponibilidade em  | seu Plano de      | Trabalho    | Individual  | para  |
| participação no Edital nº 09/2024/PROPPI/IFAP/CNPq, assim send | lo dou a devida a | aquiescênc  | ia.         |       |
|  |                   |             |             |       |
|  |                   |             |             |       |
|  | , de              |             | de 2        | 2024. |

Assinatura da Chefia Imediata







# ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (ESTUDANTE)

| Eu,                          |   |                     |
|------------------------------|---|---------------------|
|                              | do IFAP/Campusno Edital n° 14/2024/PROPPI/IFAP/CNPq, declaro ter  | , Matrícula nº      |
| possuir nenhum tipo de víncu | ade proposta projeto de pesquisa para o qual fora aprova<br>o empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de<br>ticipar de programa de monitoria ou estágio remunerado | bolsa do IFAP ou de |
|                              | ,de   | de 2024.            |

Assinatura do estudante







# ANEXO IV

# FORMULÁRIO DE RECURSO

| NOME DO PROPONENTE:                                       |        |
|---|--------|
| E-MAIL:   |        |
| O PRESENTE RECURSO AO EDITAL Nº 14/PROPPI/IFAP, REFERE-SI | E:     |
| ( )Resultado Parcial ( )Outro (especificar):              |        |
| JUSTIFICATIVA DO PROPONENTE:                              |        |
|   |        |
|   |        |
|   |        |
|   |        |
|   |        |
|   |        |
|   |        |
|   |        |
|   |        |
|   |        |
|   |        |
|   | de 202 |







# ANEXO V

# DOSSIÊ (anexar as comprovações)

| PESQUISAI                       | OOR(A) PROPONENTE  |                     |                                  |                                    |  |
|---------------------------------|--|---------------------|----------------------------------|------------------------------------|--|
| Eixo avaliado                   | Item   | Página do<br>dossiê | Pontuação<br>máxima no<br>item   | Pontuação<br>pretendida no<br>item | Pontuação<br>deferida no<br>item<br>(Comissão) |
|                                 | Orientação concluída de<br>Iniciação Científica na<br>instituição                        |                     | 1,0 por orientação               |                                    |  |
|                                 | Orientação de Monografía –<br>Graduação ou Especialização                                |                     | 1,0 por orientação               |                                    |  |
|                                 | Orientação concluída de outra natureza, como TCC de curso técnico e prática profissional |                     | 0,5 por<br>orientação            |                                    |  |
|                                 | Orientação concluída de<br>Dissertação de Mestrado                                       |                     | 1,5 por orientação               |                                    |  |
| Eixo 1 (Máximo<br>de 30 pontos) | Orientação concluída de<br>Teses de Doutorado  |                     | 2,0 por orientação               |                                    |  |
|                                 | Projetos de Pesquisa<br>Concluídos na Instituição sob<br>sua Coordenação                 |                     | 2,0 por projeto                  |                                    |  |
|                                 | Participação em Banca de<br>Graduação ou Especialização                                  |                     | 0,5 por banca                    |                                    |  |
|                                 | Participação em Banca de stricto sensu   |                     | 1,0 por banca                    |                                    |  |
|                                 | Participação em bancas de comissões julgadoras   |                     | 0,5 por banca                    |                                    |  |
|                                 | Projetos de Pesquisa<br>Concluídos na Instituição<br>como membro                         |                     | 0,5 por projeto                  |                                    |  |
| Eixo 2 (Máximo<br>de 30 pontos) | Publicação de livro com<br>ISBN em editora acadêmica                                     |                     | 3,0 por livro publicado          |                                    |  |
|                                 | Publicação de capítulo de livro com ISBN em editora acadêmica                            |                     | 1,0 por<br>capítulo<br>publicado |                                    |  |
|                                 | Publicação em revistas e   |                     | 2,0 por artigo                   |                                    |  |







|                              | periódicos (Qualis A)                                     | publicado                        |  |
|------------------------------|---|----------------------------------|--|
|                              | Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 ou B2)     | 1,0 por artigo<br>publicado      |  |
|                              | Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 ou B4)    | 0,5 por artigo publicado         |  |
|                              | Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)            | 0,25 por<br>artigo<br>publicado  |  |
|                              | Participação como conferencista (palestrante)             | 0,5 por evento                   |  |
|                              | Trabalho completo publicado em anais internacionais       | 0,5 por<br>trabalho<br>publicado |  |
|                              | Trabalhos completo publicado em anais nacionais           | 0,25 por<br>artigo<br>publicado  |  |
|                              | Serviços técnicos<br>especializados                       | 1,0 por<br>serviço<br>prestado   |  |
|                              | Membro de corpo editorial de periódicos                   | 0,5 por participação             |  |
|                              | Revisor de periódicos                                     | 1,0 por<br>revisão               |  |
|                              | Premiações  | 1,0 por<br>prêmio                |  |
|                              | Registro de Marca no INPI                                 | 5,00 por registro                |  |
| Eiva 2 (Mávima               | Registro de Patente/Modelo<br>de Utilidade no INPI        | 10,00 por registro               |  |
| Eixo 3 (Máximo<br>30 pontos) | Registro de Software no INPI                              | 5,00 por<br>registro             |  |
|                              | Demais Registros de<br>Propriedade Intelectual no<br>INPI | 5,00 por<br>registro             |  |
| Eixo 4 (Máximo               | Doutor  | 10,00                            |  |
| de 10 pontos)                | Mestre  | 7,00                             |  |